

## **EDITAL № 49/2025**

# SELEÇÃO DE BOLSISTA NO PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROGRAMA EJA INTEGRADA/EPT – COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE CURSO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o **Edital para Seleção de bolsista para atuar como Coordenador Administrativo de Curso no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, conforme o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12279/2023, Resolução Consup IFRS nº 35, de 28 de junho de 2022.** 

#### DA FINALIDADE

- 1.1 Selecionar bolsista para atuar como Coordenador Administrativo de Curso no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional Programa EJA Integrada/EPT, desenvolvido no IFRS.
- 2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA
- 2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista na condição de Servidor Público Ativo do quadro permanente (técnico-administrativo e docente) do IFRS.
- 2.2 O bolsista irá atuar nas atividades de Coordenador Administrativo de Curso no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional Programa EJA Integrada/EPT, conforme descrição das vagas do Anexo I.
- 2.3 A vaga ofertada, carga horária semanal e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 2.4 O valor da bolsa encontra-se mencionado no Anexo I e estão em sintonia com o estabelecido na Resolução Consup IFRS nº 35, de 28 de junho de 2022.
- 2.5 Para o pagamento da bolsa ao servidor selecionado por este Edital, é condição que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade para além da sua jornada de trabalho, e haja declaração do chefe imediato da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas (Anexo III).
- 2.6 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
  - I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;



Gabinete do Reitor

- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- V. encerramento da vigência da bolsa.
- 2.7 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.
- 2.8 A previsão de vigência da bolsa para os selecionados neste Edital é de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo o período ser prorrogado, no interesse da Coordenação do Programa.
- 2.9 O processo de seleção será realizado por membros de Comissão designada por Portaria específica do IFRS.
- 2.10 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio de Programa desenvolvido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão SECADI/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12279/2023.
- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 As inscrições devem ser realizadas no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:
  - a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
  - b) Comprovantes, conforme Análise Técnica Documental descrita no item 7.3, e requisitos mínimos específicos à vaga, conforme previsto no Anexo I;
  - c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo III).
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser digitalizados em sequência em um único arquivo e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/73JRUJMyLZFTrQ8X9">https://forms.gle/73JRUJMyLZFTrQ8X9</a>
- 3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.



- 3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.
- 3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos\*:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	30/05/2025
2. Submissão das inscrições	30/05/2025 até <del>123/06/2025</del>
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e da pontuação da análise técnica documental	<del>16</del> 24/06/2025
4. Interposição de recurso quanto a não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental	<del>17</del> 25/06/2025
5. Divulgação final das inscrições e da pontuação da análise técnica documental	<del>18</del> 26/06/2025
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	<del>18</del> 26/06/2025
7. Realização das entrevistas	<del>19</del> 27/06/2025
8. Divulgação do resultado final da seleção	<del>20</del> 30/06/2025

<sup>\*</sup>Retificado em 12/06/2025

- 4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.
- 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- 5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

#### 6. DOS REQUISITOS

- 6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:
  - a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa;
  - b) ter disponibilidade para atuar presencialmente no Campus de lotação;
  - c) não acumular o recebimento de bolsa, de acordo com as previsões da Resolução Consup IFRS 35/2022;
  - d) ter autorização da chefia imediata, não estar usufruindo de afastamento ou licença durante o período de vigência da bolsa e que a carga horária para atuação e remuneração estejam dentro do limite previsto na Resolução Consup IFRS nº 35/2022.
- 6.2 Os requisitos específicos estão descritos no Anexo I.
- 6.3 O não atendimento aos requisitos levará à desclassificação imediata do candidato.

### DA SELEÇÃO

- 7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção dos bolsistas para as vagas de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e entrevista.
- 7.2 Na etapa de análise técnica documental somente serão analisados os documentos previstos no item 7.3 deste Edital.
- 7.3 A análise técnica documental observará a pontuação abaixo:

	<u> </u>	
Documento 1	Experiência como Coordenador de Curso, comprovada através de atestado da Instituição, mencionando o período e atuação.	1 ponto por semestre concluído, até o limite de 10 pontos
Documento 2	Experiência em atividades de Gestão, comprovada através de atestado da Instituição, mencionando o período e atuação.	1 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos
Documento 3	Atividade docente na Educação de Jovens de Adultos (EJA), comprovada através de atestado da Instituição, mencionando o período e atuação.	1 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos

- 7.4 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados no item 7.3 deste Edital.
- 7.5 Cada documento pontuará em apenas um dos itens.
- 7.6 As comprovações previstas no item 7.3 deste Edital devem ter sido realizadas em período anterior à data de inscrição do candidato.



- 7.7 Os recursos da não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental devem ser encaminhados para o e-mail eja.fic@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.
- 7.8 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Comissão designada por Portaria específica do IFRS.
- 7.9 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são os 5 (cinco) candidatos homologados com maior pontuação na análise técnica documental.
- 7.10 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.
- 7.11 No momento da entrevista para candidatos que concorrem a vaga de Coordenador Administrativo de Curso serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência na temática da EJA.	0 a 20 pontos
Conhecimento na área do curso ofertado.	0 a 20 pontos
Capacidade de comunicação.	0 a 10 pontos
Conhecimento específico da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

- 7.12 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 20 minutos, e será conduzida pelos membros designados por Portaria específica do IFRS.
- 7.13 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.
- 7.14 Serão admitidos 5 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.
- 7.15 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.
- 7.16 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarcadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.
- 7.17 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.
- 7.18 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.
- 7.19 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 (cem) pontos.



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor

- 7.20 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 7.21 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade.
- 7.22 Persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 7.23 Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 7.24 O candidato classificado que for convocado, terá até 05 (cinco) dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação complementar:
  - a) RG;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco com agência física;
  - e) Termos de Compromisso;
  - f) Autorização de participação no Programa;
  - g) Cópia do último contracheque.

#### 8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

- 8.1 O bolsista selecionado para a vaga de Coordenador Administrativo de Curso deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:
  - a) Analisar, deliberar, despachar ou encaminhar a documentação acadêmica, conforme as orientações da Coordenação Geral do Programa;
  - b) Realizar a articulação e contatos necessários com a instituição parceira (Prefeitura Municipal e/ou Escola Estadual) para o bom andamento do curso;
  - Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
  - d) Acompanhar e apoiar a implantação de atividades pedagógicas e administrativas do curso em que atua;
  - e) Atender e orientar os estudantes do seu respectivo curso, preferencialmente, no turno de execução do curso;
  - f) Acompanhar a frequência dos estudantes, visando a sua permanência no curso;
  - g) Orientar os docentes do curso para que, ao perceberem dificuldades e infrequência dos alunos em sala de aula, encaminhem para a equipe responsável pelo monitoramento da Permanência e Êxito do Programa;
  - h) Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;



- Orientar o estudante na sua vida acadêmica e em aspectos pertinentes ao mundo do trabalho para a sua futura atuação profissional;
- j) Auxiliar no processo de seleção dos docentes do curso;
- Vorientar os professores quanto à elaboração do Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;
- Construir o horário dos componentes curriculares ofertados, em consonância com a Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;
- m) Organizar e manter os documentos do curso;
- n) Observar outras competências previstas, conforme normativas vigentes no IFRS.
- 8.2 As produções geradas durante o Programa serão de propriedade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão SECADI/MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.
- 9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
- 9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos Coordenadores do Programa.
- 9.2 O bolsista deverá entregar o relatório de atividades desenvolvidas até o último dia do mês.
- 9.3 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
- 10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS
- 10.1 As atividades do Programa devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo I.
- 10.2 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no Programa, deverá comunicar à Coordenação do Programa imediatamente para que possa ser avaliada a situação.
- 10.3 O Programa não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.
- 10.4 O bolsista na condição de servidor do IFRS não poderá participar do Programa em período de licença ou afastamento, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s), a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.



- 11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3 No interesse da Coordenação do Programa, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência da bolsa.
- 11.4 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail eja.fic@ifrs.edu.br
- 11.5 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 11.6 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 30 de maio de 2025.